Lei nº 6655 de 06.06.90
D.O.M. nº 9394 de 19.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

Sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/00
REGINA
FUNCIONÁRIO

DATA 04 / 05 / 90

PROJETO DE LEI Nº 081/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário de Parque Petrópolis, na forma que indica.

VEREADOR Atila Bezerra

LEI Nº 6655 DE 06 / 06 / 90

DIOM Nº 9394 DE 19 / 06 / 90

ARQUIVO 26.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066551990
Projeto: 00811990
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6655 DE 06 DE Junho DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 14/05/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 9/5/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/5/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 081/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/5/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÀRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24/5/1990
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio Comunitário de Jardim Petrópolis - ASACJAP, fundada em 13 de Junho de 1986, com sede provisória à Rua Marechal Napion nº 609, tem como objetivo promover a assistência médico-odontológica, recreativa, sócio-cultural, assistência social, assistência à infância e aos idosos e a toda população carente.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1990.

Vereador - Átila Bezerra

MTP

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Reg. 2/6 REGISTRO No. 68229
Data: 12/08/88 Fls.: 920,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3ª RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS

(A S A C J A P)

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO JARDIM PETRÓPOLIS, fica constituida uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Marechal Napion, 609- Jardim Petropolis, podendo atuar não só no bairro, mas, em todo o Estado do Ceará, e que se regerá pelo presente Estatuto, e pela legislação em vigor, por tempo de duração indeterminado.

Art. 2º - O objetivo da Associação é o de promover a assistência médico-odontológica, recreativa, sócio-cultural, assistência social, assistência à infância e aos idosos, e a toda população carente.

Art. 3º- A entidade poderá firmar convênios com ministérios, governos federal, estatual, municipal, fundações e órgãos a eles vinculados, nos campos da saúde, educação, assistência social, jurídica; bem como entidades de utilidade pública, de direito privado e que tenham finalidades análogas à nossa Entidade no Brasil e no Exterior; faculdades de medicina, odontologia, serviço social e direito visando dar assistência à comunidade, podendo o serviço nela prestado servir de carga horária exigida do estagiando.

Art. 4º - A Diretoria Executiva é composta de sete membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Promoções.

Art. 5º - O Conselho Fiscal é composto de tres membros, sendo o órgão fiscalizador da administração executiva da Essociação, podendo rejeitar as contas da Diretoria Executiva, convocando a Assembléia-Gerao para aprovação ou não das contas.

Art. 6º- A Assembléia-Geral será constituida dos sócios. É o órgão máximo de deliberação da Entidade, com competência para aprovar ou rejeitar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 7º- Todo o associado em dia, com as obrigações sociais da Entidade, poderão concorrer a cargos eletivos, desde que não haja impedimento de Lei. Os sócios não respondem pelas obeigações sociais.

Art. 8º- Modalidades de Sócios: Fundadores, os signatários de fundação da Entidade; Beneméritos, todos que prestarem relevantes serviços à comunidade assistida pela Entidade; e Contribuintes, os que pagarem as mensalidades estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia-Geral.

Art. 9º - Compete ao Presidente e a maioria dos sócios a convocação de Assembléias-geral, ordinária e extraordinária.

Art. 10º- A Assembléia-Geral somente escolherá o Presidente e o Vice-Presidente da Entidade, que indicarão as demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11º - O Mandato dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, podendo haver reeleição para igual período.

Art. 12º- Compete ao Presidente: assumir todas as responsabilidades social; representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Assinar contratos e firmar convênios o protocolos com poderes públicos, entidades privadas e pessoas jurídicas. Assinar juntamente com o Trimeiro Tesoureiro ordens de pagamento, emitir e endossar cheques e outros títulos de crédito. Presidir reuniões. Resolver os casos omissos " ad referendun" da Diretoria.

AUTENTICO, para os devidos efeitos
presente cópia reprográfica de documento
me foi apresentado em Cartório pela parte
interessada. Dou fé.
Fortaleza, 04 de Maio de 1990
Em testemunho da verdade.
LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORTALEZA

CARTÓRIO DE NOTAS

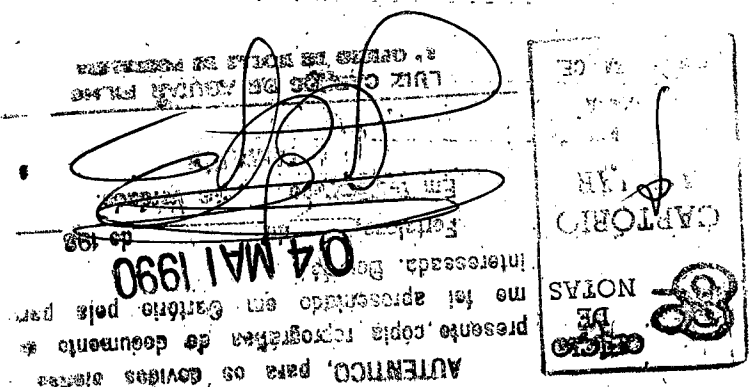

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/6 REGISTRO No. 68229
Data: 12/08/88 Emp.: 920,00
Válido c/ Sêlo Fábrica Oficial
3.ª RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

maria do socorro maia marques
Eliana Oliveira Viana

Vera Lucia de Souza Viana

Zulme Augusta Ribeiro Viana

Francisca maria de Moura Frisi Rozal

Zulma Augusta Ribeiro Ferreira
Vanda maria silva alves.

Art. 13º- Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 14º- Compete ao Secretário: executar todos os serviços de expediente da Entidade. Lavrar atas das Assembléias e reuniões da Diretoria.

Art. 15º- Compete ao Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento legal.

Art. 16º- Compete ao Primeiro Tesoureiro: manter em dia a contabilidade da Entidade. Assinar juntamente com o Presidente: cheques, ordens de pagamento e outras operações de crédito. Elaborar o balancete anual para ser apresentado em Assembléia-Geral, após aprovação pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º- Compete ao Diretor de Promoções: Divulgar a Entidade, auxiliar a Diretoria; manter intercâmbio com outras associações filantrópicas.

Art. 18º - Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou impedimentos legais.

Art. 19º- A dissolução da Entidade poderá ocorrer por determinação de lei ou por deliberação da maioria dos sócios em Assembléia-Geral. Neste caso, os bens serão revertisos à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 20º- Nenhum membro receberá vencimentos ou vantagens pelo exercício do cargo ou função na Entidade, que também não distribuirá lucros.

Art. 21º- Este Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da maioria dos sócios, em ASSEMBLÉIA-GERAL, convocada para esse fim.

Art. 22º- Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 1987

Presidente: José Rufino Viana Neto, bras, cas, motorista, res. Travessa Vesúvio, 46- Jardim Petrópolis- CPF: 165 257 523-53

Vice-Presidente: Francisca Maria de Moura Freire Rozal, bras, cas, do lar, res. rua Alberto de Oliveira, s/- CPF: 28500130-30.

1º Secretário: Zulene Augusta Ribeiro, bras, cas, do lar, res. Travessa Vesúvio, 46-A- CPF: 357547613-68

2º Secretário: Maria do Socorro Maia Marques, bras, cas, do lar, res. rua Moacir, 251- CPF: 069053503- 34

1º Tesoureiro: Eliana Oliveira Viana, bras, cas. do lar, res. Marechal Napion, 609- CPF- 381242703-68

2º Tesoureiro: Zuila Augusta Ribeiro, bras, cas, do lar, res. rua Domingo da Veiga, 114- Ident. 204 084- SPSP-CE.

Diretor de Promoções: Sidnei Ribeiro, bras, cas, res. João Cordeiro, 2415- CPF: 425861197-20

Conselho Fiscal: Vera Lucia de Souza Viana, bras, cas. do lar, res: Travessa Vesuvio, 46- Ident. 1371422- CE

Carlos Alberto de Macedo, bras, cas. comerciário, res. Travessa Pompeia, 34- Ident. 1531402-88 CE

Vanda Maria Silva Alves, bras, casa, do lar, res. rua George Cavalcante, 687- CPF: 3187039223-53

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/6 REGISTRO No. 68229
Data: 12/08/88 Emol.: 920,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3º RTD FORTALEZA-CE

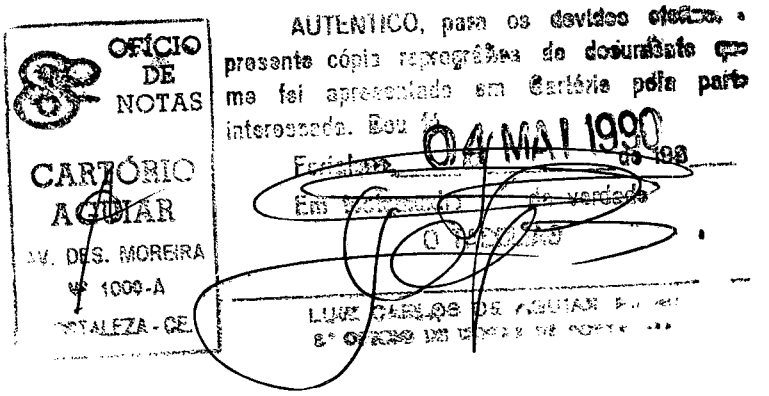
OFÍCIO
DE
NOTAS
CARTÓRIO
AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
Nº 1009-A
FORTALEZA - CE.
AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.
04 MAI 1990
Em testemunho
LUIZ CARLOS DE AGUIAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 444 243/0001-14

ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084	
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA	092	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS	106	
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		ICM	122	
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006		EMPRESA PÚBLICA	103	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014		SOC. DE ECONOMIA MISTA	111	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022		SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120	
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030		SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138	
SOC. COMANDITA SIMPLES	049		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057		FUNDAÇÃO	154	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065		ASSOCIAÇÃO	X 162	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073		AUTARQUIA	170	
SOC. COOPERATIVA	081		ÓRGÃO PUBLICO	189	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6112 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: Associação do apoio comunitário de jardim petropolis *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): Rua
16 NOME DO LOGRADOURO: Marechal Rapiem *
17 NUMERO: 609
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: Jardim Petropolis
20 CEP: 60330 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NUMERO BÁSICO: 312427037 — CONTROLE: 68 | 1
26 NOME: ELIANA OLIVEIRA VIANA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 17 de Março de 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Eliana Oliveira Viana

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 500007 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NUMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
17/03/1988
D.F. FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 17 — MÊS 03 — ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0234

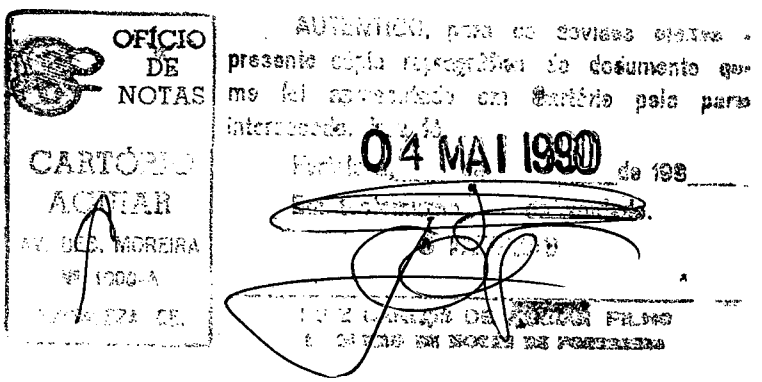
OFÍCIO
DE
NOTAS
CARTÓRIO
ACATIAR
AV. DEP. MOREIRA
Nº 1200-A
04 MAI 1990

ARQUIVO CÂMARA PORTALEZA

CARTÓRIO FLS. 1/3 MELLO JR.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65064 31/07/87 09:20
FORTALEZA - CE.

Ata da fundação da associação de apoio comunitário do Jardim Petropolis (ASACJAP)
ocorrido no dia 13 de junho de 1986.
na sede provisória da associação
A rua: marechal napion N: 609
Bairro: Jardim Petropolis

Aos 13 de junho de 1986 na sede provisória da associação de apoio comunitário do Jardim Petropolis (ASACJAP) na rua: marechal napion N: 609 foi realizada a primeira assembléia geral, onde se fizeram presentes toda a comunidade e membros da nova diretoria da intidade.
Os trabalhos foram abertos com a palavra do presidente eleito José Regino Viana Neto. Mostrando a importância da criação da nova intidade e convindando a todos, para uma união conjuntiva em benefício dos menos protegidos tomou a palavra a Vice-Presidente Maria da Conceição de Oliveira, mostrando as dificuldades que enfrentavam as comunidades, por falta de maior introzamento com objetivo de trazer tudo aquilo que se fog necessário; diz mais: somos pobres financeiramente mais somos fortes porque temos a coragem de lutamos juntos, muito importante sabendo que seremos criticados por aqueles que são contra organização e a liberdade do povo.
Em seguinda tomou a palavra a 1ª secretária Elizabete Andrade Viana, dizendo que a minha luta é a luta de todos não tirarei proveito do cargo que mim foi confiado para mim promover pois reconheço a minha posição que é a de servi

UM PRODUTO tilibra

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65064 31/07/87 09h20m
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO
FLS: 213
MELO JR.

X

e não ser servida. Simplesmente quero conta co
apoio daquelles que depositaram tamanha responsa
-lidades, para que possa nos caminhos espinhosos
com coragem de defender junto as autoridades
nossos direitos.

A comunidade presente empolgo-se com palmas d
palmas e solicitando de imediato a pose, com
de fato imposada foi no cargo de Presidente: Jo
Rufino Viana Neto
Vice-presidente Maria da conceição de Oliveira
1ª secretária - Elizabete andrade Viana 598.681-83 55
2ª secretária - Zulene augusta Ribeiro Viana 1186503-8
1ª tesoureira - Eliana Oliveira Viana
2ª tesoureira - marineia Farias Costa

Conselho fiscal

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. LAURENTINO
Nº 1033-A
FORTALEZA-CE

AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Boa fé.
Fortaleza, 14 de MAI 1990
Em testemunho da verdade
O TABELIÃO
LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO
2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA

Departamento de Saúde
Vera Lucia de Souza Viana
Zuila augusta Ribeiro

Departamento de saneamento
José maria Alves
Maria Fontino moreira

Departamento de Habitação

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65064 31/07/87 09h20m
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO
FLS: 2/3
MELO JR.

e não ser servida. Simplesmente quero conta com apoio daqueles que depositaram tamanha responsabilidades, para que possa nos caminhos espinhosos com coragem de defender junto as autoridades e nossos direitos.

A comunidade presente empolgo-se com salvas de palmas e solicitando de imediato a pose, com de fato imposada foi no cargo de Presidente: Jo Rufino Viana Neto

Vice-presidente Maria da conceição de Oliveira
1ª secretária - Elizabete andrade Viana 598.681-83 SSP
2ª secretária - Zulene augusta Ribeiro Viana 1186503-86
1ª tesoureira - Eliana Oliveira Viana
2ª tesoureira - marineia Farias Costa

Conselho fiscal

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
AV. DES. ...
Nº ...
FORTALEZA - ...

AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ... 1990
Em testemunho da verdade
O TABELIÃO
LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE FORTALEZA

Departamento de Saúde
Vera Lucia de Souza Viana
Zuila augusta Ribeiro

Departamento de Saneamento
José maria Alves
Maria Fastino Moreira

Departamento de Habitação

X

2

Antonio William Oliveira Viana
Maria de Fátima ~~mar~~ gomes da silva

Relações Publicas
Mª do Socorro Maia Marques

Orador oficial
Raimundo Oliveira Viana

Departamento de promoção social
Mª Socorro F. Fonteles

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO
FLS: 3/3
MELO JR.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 65064 31/07/87 09h30m

DOU FÉ

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
Nº 1200-A

... cartório ...
... do 19...
... da verdade
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ...
AO OFÍCIO DE NOTAS DE ...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 057/90

Ao Projeto de Lei nº 081/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18/5/1990
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu a consideração do Plenário desta Câmara Municipal o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica."

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 29/5/90
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 081/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes das Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1990.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 931 /90

Fortaleza, 30 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MagalhÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 931 /90

Fortaleza, 30 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MagalhÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/6 REGISTRO No. 68229
Data: 12/08/88 Emls.: 920,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3ª RTD FORTALEZA CE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETROPOLIS

SINARAS

Escreve [illegible]

A associação de apoio comunitário do Jardim Petrópolis, entidade sem fins lucrativos, como finalidade de ajudar as famílias carentes desta localidade, dando-lhe assistência educacional, as crianças, através de criações de escolas e outros serviços nas áreas social e assistencial. Fundada no dia 12 de [illegible] de 1986, com sede na Rua Marechal Napion nº 605 - Jardim Petrópolis [illegible] associação e administração por uma diretoria composta por [illegible] presidente, um vice presidente, 1º e 2º tesoreiro, a assembléia geral é constituída por os associados em pleno gozo de seus direitos.

O patrimônio da Associação é resultado das mensalidades pagas pelos os associados e de eventuais doações, o primeiro presidente é alto, a quem cabe a representação legal da entidade ativa, judicial e extra judicial.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 1987.

JOSÉ RUFINO VIANA NETO

DIRETOR PRESIDENTE.

NRP 15620 B

ESTATUTO DO ESTATUTO DO OPEN CLUBE DE SEGUROS

O OPEN CLUBE DE SEGUROS, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, e tem por objetivos: a)promover a congregação de sócios para o bem comum, b)promover atividades sociais, esportivas e culturais, c)prestar assistência previdenciária mediante pecúlio bem como contratar, como estipulante, Seguros Coletivos de Pessoas; d)prestar auxílio a entidades ou campanhas assistenciais e efetivar contratos para benefício de seus sócios. Com Sede à Rua Pedro Borges, 135-3º andar S/305 - Centro/provisória - Foro em Fortaleza-Ceará, fundado em 02 de fevereiro de 1987 e com duração por tempo indeterminado, sendo constituído de Sócios Proprietários e Contribuintes, administrado por uma Assembléia Geral, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, sendo esta composta por um Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, quatro Diretores Técnico Comerciais e um Diretor Secretário, todos com mandato de dois anos. O Presidente o representará ativa, passiva, judicial e extrajudicial, podendo delegar poderes a terceiros, para representá-lo. A Assembléia Geral é o poder soberano da sociedade, com suas legais decisões respeitadas, cujas sessões gerais serão realizadas ordinariamente na segunda quarta-feira de março de cada ano e em carater extraordinário a qualquer tempo que se fizer necessária. O Conselho Fiscal, que é composto de três pessoas, fiscaliza a contabilidade e os atos administrativos da Diretoria, dando pareceres sobre os balanços e a prestação de contas. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela sociedade. Os componentes da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, porém são responsáveis, solidariamente das suas atribuições, pelos prejuízos causados pelos seus atos, procedendo com dolo ou culpa. Este Estatuto só poderá ser modificado ou dissolvido, por decisão de três quartos(3/4) do número de seus sócios com direito a voto em Assembléia Geral Extraordinaria especificamente convocada para este fim e com a presença mínima de dois terços(2/3) dos membros efetivos da Diretoria. No caso de dissolução da sociedade, após satisfeitas todas as obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente escolhida entre as mais carentes de auxílio.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 1.987.

FRANCISCO ALMIR PINHEIRO, brasileiro, casado, securitário, CPF 037755503-72 DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, securitário, CPF 022523173-53 - DIR.ADMINISTRATIVO

FRANCISCO EVORILDO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, securitário, CPF 061649673-53 DIR.FINANCEIRO

FRANCISCO GILSON LIRA DE SIQUEIRA brasileiro, casado, securitário, CPF 018596763-91 DIR.TEC.COMERCIAL

FRANCINARDO DOS SANTOS PESSOA, brasileiro, casado, corretor de seguros, CPF 017920493-20 DIR.TEC.COMERCIAL

CARLOS ALBERTO FELIPPSEN, brasileiro, casado, securitário, 231380680-49 DIR.TEC.COMERCIAL

ROMULO FERREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, securitário, CPF 061479683-00 DIR.TEC.COMERCIAL

ALDIFAX JOSÉ DE OLIVEIRA BESSA, brasileiro, casado, corretor de seguros, CPF 073085743-34 DIR.SECRETÁRIO

(Firmas reconhecidas)

20 23 e 24 - NRP 15[illegible] B

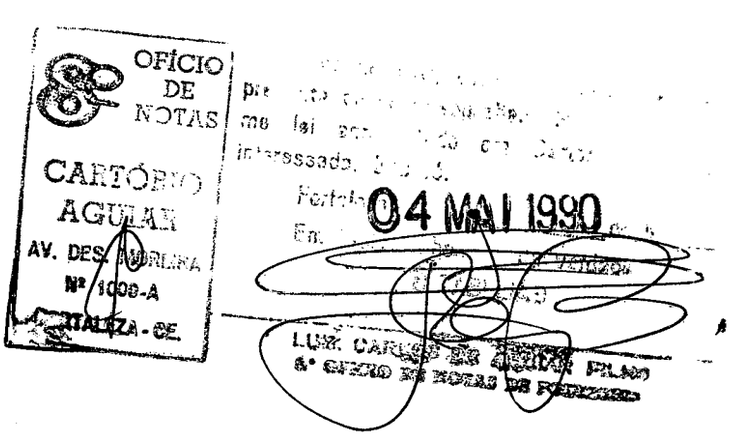
OFÍCIO
DE
NOTAS
CARTÓRIO
AGUIAR
AV. DES. MORELINA
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.
04 MAI 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE JARDIM PETRÓPOLIS - ASACJAP, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP